



Liccp DER &lt;liccp.der@gmail.com&gt;

---

**Pedido de Esclarecimento - Edital de Concorrência nº 019/2022**

1 mensagem

---

**Diego Accioli** <diego@meng.com.br>  
Para: liccp@der.rj.gov.br, Liccp DER <liccp.der@gmail.com>

4 de abril de 2023 às 13:24

**A****FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER-RJ****A/C: Presidente da Comissão de Licitação****REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2022****Processo nº SEI-330029/000024/2022****OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Revitalização com Implantação de Sinalização Vertical de Trânsito, nas Rodovias Sob Circunscrição da Fundação DER-RJ.**

Prezados Senhores,

**MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.670.524/0001-89, com sede na [Rua Taguá, nº 206 – Liberdade – São Paulo – SP – Cep: 01508-010](#), vem pela presente solicitar o esclarecimento abaixo:

- No caso de participação em Consórcio, entendemos que o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio não precisa ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Está correto nosso entendimento?

Sendo que o tínhamos para o momento,

Atenciosamente,



**Diego Accioli**  
Departamento Comercial

Fone: 55 (11) 3385-5600

<mailto:diego@meng.com.br>[www.meng.com.br](http://www.meng.com.br)



---

**Liccp DER** <liccp.der@gmail.com>  
Para: Diego Accioli <diego@meng.com.br>

4 de abril de 2023 às 17:42

Prezados, boa tarde.

Segue a resposta ao seu pedido de esclarecimento da CO nº 019/2022.

Lembramos que os esclarecimentos podem ser acompanhados pelo SEI - 330029/000024/2022 ou pelo site do DER/RJ.

**Pergunta:**

- **No caso de participação em Consórcio, entendemos que o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio não precisa ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.**

**Está correto nosso entendimento?**

**Resposta:**

**Está correto seu entendimento em relação ao processo licitatório.**

At.te.

Comissão Permanente de Licitação - DER/RJ.

[Texto das mensagens anteriores oculto]